



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 58/2019

### **RECEBE O “LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada nos autos do Processo nº 63A/2016, de 1º de dezembro de 2016 que ensejou a aprovação do Projeto do Loteamento denominado “Jardim Santa Clara”, conforme Decreto nº 41, de 1º de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a loteadora executou as obras de infraestrutura do loteamento em conformidade com as exigências e condições impostas e aceitas pela Prefeitura à época;

**CONSIDERANDO** a vistoria técnica realizada em 30 de agosto de 2019, onde foi constatado que as obras de infraestrutura do Loteamento estão concluídas e não apresentam riscos aparentes aos usuários e, por fim,

**CONSIDERANDO** o Termo de Recebimento Definitivo do Loteamento expedido em 10 de setembro de 2019;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica recebido pelo Município o empreendimento urbano denominado “Loteamento Jardim Santa Clara”, situado neste município, na Rua dos Girassóis e Rua dos Lírios, Jardim Bela Vista, em conformidade com o Termo de Recebimento de Obra expedido em 10 de setembro de 2019, com o Alvará de Construção expedido em 1º de dezembro de 2016 e com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 63A/2016, ressalvado o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Em consequência, fica declarada como liberada a garantia hipotecária ofertada para a perfeita execução da obra, compreendendo os Lotes 01 a 32 da Quadra 16 e os Lotes 01 e 02 da Quadra 17, ficando o empreendedor autorizado a promover a respectiva baixa da caução com as devidas anotações junto ao Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

*cmr*  
Publicado no quadro de Editais da Prefeitura na data supra, e no jornal Gazeta Palmeirense no dia 27/09/2019. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete